



LEI Nº 2741/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 004, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 004, de 14 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.01	Diretoria Administrativa		
04.122.0004.2008	Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	414.533,60

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
04.123.0005.2013	Coordenação e Manutenção da Divisão Finanças		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	5.812,95

TOTAL.....		R\$	420.346,55
-------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:

Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Governo Federal.....	R\$	420.346,55
--	------------	-------------------

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

